



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

DECRETO Nº 14, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Declara de interesse público para fins de desapropriação por utilidade pública, por necessidade de infraestrutura, o bem especificado e dá outras providências, visando à regularização fundiária de área destinada ao Aeroporto Municipal de São Francisco.

MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO, Prefeito pelo Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal (artigo 5º XXIV), bem como pelas disposições insertas no Decreto Federal nº 3.365/41 (artigo 5º), e em especial, pelas disposições da Lei Orgânica Municipal (art. 77, alínea “d”), e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal, atribuindo a competência dos Municípios para fins de desapropriação por utilidade pública, e estabelece a legitimidade para desapropriar área de particular para propiciar melhoria na qualidade de vida dos munícipes e desenvolvimento da infraestrutura local;
- a existência do processo judicial nº 0010033-57.2002.8.13.0611, tramitado na 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de São Francisco, que versou sobre ação reivindicatória cumulada com perdas e danos, proposta por Osvan Mendonça Diamantino contra o Município de São Francisco, a qual reconheceu a ocorrência de desapropriação indireta de área destinada ao aeroporto municipal;
- a Sentença proferida em 17 de dezembro de 2004, nos autos do referido processo nº 0010033-57.2002.8.13.0611, que condenou o Município de São Francisco ao pagamento de indenização a Osvan Mendonça Diamantino pelo apossamento da área utilizada para a construção do aeroporto municipal, fixando o valor da indenização em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) à época do laudo pericial;
- o acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que culminou na reintegração de posse do Município de São Francisco sobre a área objeto da desapropriação indireta, conforme Auto de Reintegração de Posse oriundo do processo nº 5001124-37.2022.8.13.0611, o qual faz referência ao acordo celebrado no processo de desapropriação indireta nº 0010033-57.2002.8.13.0611;
- a efetiva posse e utilização da área pelo Município de São Francisco para a construção, operação e manutenção do Aeroporto Municipal desde o ano de 1988, conforme alegado e comprovado nos autos judiciais;
- a premente necessidade de formalizar a desapropriação da referida área, que já se encontra em posse e utilização pelo Município, como condição essencial e indispensável para impulsionar o desenvolvimento econômico, social e turístico de São Francisco, facilitando o transporte de cargas e passageiros, além de fortalecer a integração regional;
- que a regularização fundiária da área onde está implantado o Aeroporto Municipal representa um avanço significativo para a infraestrutura local, atendendo a demandas crescentes por conectividade e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a segurança dos munícipes através de uma logística mais eficiente e da segurança jurídica da propriedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, por necessidade de infraestrutura e para fins de desapropriação e consequente regularização fundiária da posse do Município, a área de 18,03,86ha (dezoito hectares, três ares e oitenta e seis centiares), situada na Fazenda Sobradinho ou Tabocal, neste Município de São Francisco/MG. Esta área é parte integrante de uma gleba maior, registrada no Livro 2-RG sob a **matrícula 045013.2.0024245-91, de 12/07/2019**, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco/MG, de propriedade de **Guilherme Nunes Diamantino**, portador do CPF/MF sob o nº 716.376.806-00. A descrição completa da gleba de terras onde se insere a área desapropriada é a seguinte:

Parágrafo primeiro. IMÓVEL: Uma gleba de terras com área de 18,03,86ha (dezoito hectares, três ares e oitenta e seis centiares), situada na Fazenda Sobradinho ou Tabocal, neste município de São Francisco-MG, cujos limites e confrontações se encontram devidamente informados no memorial descritivo de desapropriação e planta ou croqui de localização do imóvel, anexos a este Decreto e oriundos do processo judicial nº 0010033-57.2002.8.13.0611.

Parágrafo segundo. A delimitação exata do imóvel desapropriado (18,03,86ha) é a constante no Memorial Descritivo Anexo II deste Decreto. A certidão de Inteiro Teor e demais documentos judiciais pertinentes são anexados como Anexo I.

Art. 2º. O bem descrito no artigo 1º deste Decreto se destina à manutenção, expansão e formalização da propriedade da área do Aeroporto Municipal de São Francisco, visando à consolidação da posse e à segurança jurídica da infraestrutura já existente e em operação.

Parágrafo Único. Para efeito de regularização fundiária da posse já consolidada do Município, esta desapropriação visa à formalização da aquisição da propriedade do imóvel, haja vista que a área já foi objeto de decisão judicial transitada em julgado que reconheceu a desapropriação indireta e determinou a indenização correspondente, além da reintegração da posse em favor do Município.

Art. 3º. O valor da indenização do bem expropriado foi definido no processo judicial nº 0010033-57.2002.8.13.0611, com a homologação de acordo para quitação e o subsequente levantamento de valores. As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão sob lastro das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. A indenização ocorrerá em conformidade com as disposições da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, de forma prévia, justa, equânime e em dinheiro, conforme já definido e liquidado na esfera judicial.

Art. 4º. Ficam a Procuradoria Jurídica e a Assessoria e Consultoria do Gabinete do Prefeito, autorizadas a atuarem de forma conjunta ou separadamente, para que se adotem as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação e da consequente regularização dominial.

Art. 5º. Este Decreto possui como Anexos, indissociáveis da vigência deste ato normativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

- I. Anexo I: Cópia da Sentença proferida em 17 de dezembro de 2004 e do Acordo Judicial Homologado referentes ao processo nº 0010033-57.2002.8.13.0611, bem como o Auto de Reintegração de Posse da área em favor do Município.
- II. Anexo II: Memorial Descritivo e delimitações da área de 18,03,86ha (dezoito hectares, três ares e oitenta e seis centiares) objeto da desapropriação.
- III. Anexo III: Laudo de Avaliação do Imóvel utilizado como base para a indenização judicial, conforme o processo supramencionado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

São Francisco, 09 de março de 2026.

Registre. Publique. Cumpra-se.